



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano XII - Edição nº 01710 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88482BD94B8A720DFF7A7A99EC195A0C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- CONTRATOS Nº 208/2022 - 209/2022 - 210/2022 - PE 001/2022.
- ATAS 001/2022 -PP 014/2022, 002/2022 -PP 014/2022 e contratos nº 251/2022- PP 014/2022, nº 252/2022- PP 014/2022.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA SRP E CONTRATO - PP 025/2022
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
- DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 01 DE MARÇO 2022

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

577



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 208/2022

Termo de Contrato nº 208/2022 originário do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.609.023/0001-14, sediada à Rua Cruz e Souza, nº. 143, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.001-064, neste ato representada pelo Sr. **Clécio Ferreira da Silva**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº. 477513557 e CPF nº. 636.195.555-91, residente à Rua Guaratutuba, nº 379, Residencial Topazio, Casa 07, Bairro Tomba, Feira de Santana, Ba, CEP: 44.090-168, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, constante do processo administrativo próprio instaurado para este fim, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	458955	MACARRÃO, sêmola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com	Pacote	1000	BAHIA	2,10	2.100,00

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portal.eassinaturas.com.br/43> e utilize o código 88A1-445E-15F8-8582.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

573



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecimento: pacote. Data de fabricação/embalagem 2021/2022 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA					
2	458965	MASSA DE SOPA, sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção -Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	10000	BAHIA	2,82	28.200,00
3	463692	ÓLEO, de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	600	SOYA	9,00	5.400,00
4	291893	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de Iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	300	LEBRE	0,90	270,00
5	369027	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2000	SORA	3,65	7.300,00
6	459016	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	4000	GUAPORÉ	1,65	6.600,00
7	279262	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de	Pacotes	4000	DULAR	1,50	6.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira De Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86A1-445E-15F8-8662.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

274



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA					
8	456314	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes e composição nutricional. Embalagem pacote com 100g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	1000	SABOR	0,90	900,00
9	150988	TEMPERO completo seco tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 300g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1000	ARISCO	2,00	2.000,00
10	463556	ACHOCOLATADO em pó vitaminado. Deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, não contém glúten – Embalagem pacote com 200g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4000	NUTRIWAY	1,90	7.600,00
11	463699	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído e estabilizantes: embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250g. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1500	DELINE	3,00	4.500,00
12	463989	AÇÚCAR, produto obtido da cana de açúcar, naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaços e seco sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	6000	DA ROÇA	3,85	23.100,00
13	464012	LEITE DE COCO, produto obtido do coco in natura, com odor característico, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem com registro na ANVISA – Embalagem de 200 ml. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	4000	SABOR	1,20	4.800,00
14	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4000	TOP	3,65	14.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfiscal.inf.br/brasil> e utilize o código 88A1-445E-15F8-8562.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	9032	VINAGRE- Composição: Fermentado acético de álcool e água. Produto com dados de identificação com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	300	TOSCANO	1,30	390,00
16	247508	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO0 1 o produto deve estar limpo sem sujidades, sem furos sem gorgulho, sem mofo, os pacotes devem estar lacrados, com data de envasamento e de vencimento de acordo com a resolução ANVISA/MS. Fornecimento: pacote de 1kg O produto deve ser da safra: Data de fabricação 2021/2022 OU SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	2000	TOZZO	5,76	11.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: Cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais.							125.280,00

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS)							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	457254	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER sabor amanteigado, zero gordura trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	5.000	PILAR	3,39	16.950,00
2	232141	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000	PETAYAN	3,50	3.500,00
3	389172	BISCOITO TIPO MARIA OU MAIZENA, zero gorduras trans. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, aroma idêntico ao natural de manteiga. Contém soja e traços de leite, contém glúten registro na ANVISA, pacote com três tiras e 400g com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	5.000	TUPY	3,55	17.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: Trinta e oito mil e duzentos reais							38.200,00

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	446000	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da	Litro	200	PIRACAJUBA	4,50	900,00

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:43> e utilize o código 88A-144E-15F8-8662.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

546



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 1l. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA					
2	463974	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR), composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	500	MARATÁ	3,40	1.700,00
3	228758	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sachê de 230g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	500	MARATÁ	3,00	1.500,00
4	446019	LEITE EM PO INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g, com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	18000	MILKO	4,49	80.820,00
5	446021	LEITE EM PO DESNATADO, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g, com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2021, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	500	CCGL	2,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais.							85.920,00

1.2 – Os produtos constantes neste contrato poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO e ordem de fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 88A1-442E-15F8-8682.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

547



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 249.400,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor total do Lote 01 de R\$ 125.280,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), Lote 03 de R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais) e Lote 04 de R\$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

3.2 Encontram-se inclusos nos valores supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal das certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
FONTE 01	
FONTE 15	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04	SALÁRIO EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistras.com.br:443> e utilize o código 88A1-446E-15F8-8682.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

548



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Emitir as Ordens de Fornecimento com a devida antecedência para garantir o fornecimento do objeto aqui contratado e dentro dos prazos estipulados pelo município;
- f) Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Educação na pessoa do nutricionista do município Sr. **Adenilson Francisco dos Santos e do Conselho de Alimentação Escolar do Município**, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a). Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta na sede do município, nas especificações contidas neste contrato, no edital que a originou e sua proposta;
- b). Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c). Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d). Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br:443> e utilize o código 88A.1-445E-15F8-8882.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

599



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e). Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contratação, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f). Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g). Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h). A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do fornecimento da presente ata, com perfeição e acuidade, garantindo pela qualidade dos produtos;
- i). A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados quando do fornecimento, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- j). Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- k). Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a). Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b). Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a). Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b). Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Cleido Ferreira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código: 88A1-445E-15F8-8682.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a). Requerer concordata ou falência;
- b). Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c). Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimentos da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:

9.1.1 - Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

- A) Farinhas de trigo, Creme de milho, mistura para preparo de bebida láctea: prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega;
- B) Os demais itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.

9.1.2 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o constante neste contrato, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

9.1.3 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.

9.1.4 - Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

9.1.5 - O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

LOTE 01, 02, 03 E 04 - DEVERÃO SER ENTREGUES MENSALMENTE DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO;

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistras.com.br:443> e utilize o código 88A1-445E-15F8-8662.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.6 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.1.7 – A entrega será feita na unidade solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

9.1.8 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.9 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

9.1.10 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.1.11 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.1.12 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.1.13 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a). Não celebrar o contrato;
- b). Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não manter a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo;
- h). Cometer fraude fiscal.

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 88A1-445E-15F8-8682.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

10.3.3. As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.4. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todo o objeto contratado for entregue

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleducacao.com.br/443> e utilize o código 88A1-44E-15F8-8582.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

583



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até 03 (três) dias, contados da emissão e entrega das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP
 CNPJ nº 11.609.023/0001-14
 Clécio Ferreira da Silva
 CPF nº 636.195.555-91

Testemunhas:

1 Itaimo Ribaúcos Marinho

CPF: 058.960.445-02

2 João de Souza Lima

CPF: 018677745-00

Este documento foi assinado digitalmente por Clécio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 88A1-445E-15F8-8562.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

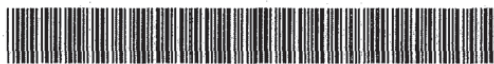


007

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/88A1-445E-15F8-8582> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88A1-445E-15F8-8582



Hash do Documento

2B9A04381BD8B281A7438B813C148A629F8605B86C8BBD4FA541F246461531C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2022 é(são) :

- Clecio Ferreira Da Silva - 636.195.555-91 em 24/03/2022 16:15
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA
LTDA - 11.609.023/0001-14



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

585



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 209/2022

Termo de Contrato nº 209/2022 originário do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, CNPJ nº 03.648.692/0001-77, estabelecida na Rua 03 de Maio, nº 333 B, Bairro Caititu, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Lima de Almeida**, sócio administrador, portador do RG nº. 05.647.790-04 e CPF nº 866.061.235-34, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, constante do processo administrativo próprio instaurado para este fim, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	459670	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: sachê de 190g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	BONARE	UND	4000	1,09	4.360,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

576



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	464754	SUCO de fruta concentrado, sabor manga. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	IMPERIAL	UND	4000	2,75	11.000,00
3	464759	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	IMPERIAL	UND	4000	2,75	11.000,00
4	464758	SUCO de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	IMPERIAL	UND	4000	2,59	10.360,00
5	306518	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	MARATA	UND	50	2,59	129,50
6	241571	CALDO DE GALINHA, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	ARISCO	CAIXA	2000	0,60	1.200,00
7	241572	CALDO DE CARNE, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	ARISCO	CAIXA	2000	0,60	1.200,00
8	463873	CANELA EM LASCA, pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	OURO VERDE	PACOTE	800	0,00125	1,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

587



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9	463584	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	2 DE JULHO	PACOTE	1800	7,12	12.816,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:							52.066,50

1.2 – Os produtos constantes neste contrato poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO e ordem de fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 52.066,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondendo ao valor total do Lote 02.

3.2 Encontram-se inclusos nos valores supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal das certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



588

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00
FONTE 01
FONTE 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Emitir as Ordens de Fornecimento com a devida antecedência para garantir o fornecimento do objeto aqui contratado e dentro dos prazos estipulados pelo município;
- f) Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Educação na pessoa do nutricionista do município Sr. **Adenilson Francisco dos Santos e do Conselho de Alimentação Escolar do Município**, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a). Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta na sede do município, nas especificações contidas neste contrato, no edital que a originou e sua proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



589

- b). Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c). Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d). Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e). Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f). Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g). Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h). A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do fornecimento da presente ata, com perfeição e acuidade, garantindo pela qualidade dos produtos;
- i). A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados quando do fornecimento, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- j). Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- k). Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a). Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b). Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a). Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b). Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



590

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a). Requerer concordata ou falência;
- b). Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c). Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimentos da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:

9.1.1 - Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Os itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 06 meses no ato da entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade.

9.1.2 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o constante neste contrato, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

9.1.3 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.

9.1.4 - Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

9.1.5 - O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

LOTE 02 - DEVERÃO SER ENTREGUES MENSALMENTE DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO;

9.1.6 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



597

9.1.7 – A entrega será feita na unidade solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

9.1.8 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.9 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

9.1.10 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.1.11 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.1.12 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.1.13 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a). Não celebrar o contrato;
- b). Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não mantiver a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo;
- h). Cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



592

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

10.3.3. As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.4. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todo o objeto contratado for entregue e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até 03 (três) dias, contados da emissão e entrega das Ordens de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

893



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

CRISTIANO LIMA DE ALMEIDA
C & S COM. DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME
CNPJ nº 03.648.692/0001-77
Cristiano Lima de Almeida
CPF Nº 866.061.235-34

C E S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA-03648692000177
Assinado de forma digital por C E S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA-03648692000177
Dados: 2022.03.25 09:51:18 -03'00"

Testemunhas:

1 Thaino Ribeiro Monteiro

CPF: 058.960.445-02

2 Jeanne de Souza Lima

CPF: 018677745-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

594



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 210/2022

Termo de Contrato nº 210/2022 originário do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município, que entre si celebraram, o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Heider Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, constante do processo administrativo próprio instaurado para este fim, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

LOTE 05- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES)							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	447596	PEITO DE FRANGO congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.Unidade de fornecimento: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	FRANGO DE OURO	Kg	2.500	9,20	23.000,00
2	451059	CARNE BOVINA MOIDA, embalagem empacotada a vácuo, pacote de 500g, contendo identificação do produto, marca	CAMPO DO GADO	Pacote ½ kg	6.000	5,33	31.980,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

595



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



		do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Unidade de Fornecimento: 500g. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA					
3	451062	CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 2ª sem osso, tipo acem, paleta, fraldinha, costela, capa de filé, chuleta ou musculo, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	FRIBOI	Kg	1.200	18,33	21.996,00
4	447735	CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de machos ou fêmeas de espécie bovina, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças, congelada e, aparada. Carne de 1ª sem osso, tipo alcatra, patinho, lagarto, contrafilé, chã de fora, chã de dentro ou maminha, constando o nº de inscrição do SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas e pardacentas. Odor: próprio. Embalagem: Kg. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	FRIBOI	Kg	1.200	24,16	28.992,00
5	447729	CARNE BOVINA CHARQUEADA PADF, dianteira, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas embalagem a vácuo de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Data de embalagem 2021/2022 COM QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA ENTREGA	BERTIN	Pacote ½ kg	1.000	17,00	17.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:							122.968,00

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PAES)							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	460386	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, constituído de trigo, açúcar, sal, fermento, enriquecido com ferro, empacotado com 10 unidades, com data de fabricação e data de validade.	LIMIAR	Pacote	10.000	4,99	49.900,00
2	460380	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	LIMIAR	Kg	3.000	10,99	32.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:							82.870,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



596

1.2 – Os produtos constantes neste contrato poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO e ordem de fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 205.838,00 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, correspondendo ao valor total dos Lotes 05 de R\$ 122.968,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) e Lote 06 de R\$ 82.870,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

3.2 Encontram-se inclusos nos valores supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal das certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
FONTE 01	
FONTE 15	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

597



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04 SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Emitir as Ordens de Fornecimento com a devida antecedência para garantir o fornecimento do objeto aqui contratado e dentro dos prazos estipulados pelo município;
- f) Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Educação na pessoa do nutricionista do município Sr. **Adenilson Francisco dos Santos e do Conselho de Alimentação Escolar do Município**, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a). Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta na sede do município, nas especificações contidas neste contrato, no edital que a originou e sua proposta;
- b). Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c). Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d). Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

598



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e). Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f). Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g). Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h). A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do fornecimento da presente ata, com perfeição e acuidade, garantindo pela qualidade dos produtos;
- i). A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados quando do fornecimento, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- j). Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- k). Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a). Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b). Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a). Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b). Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a). Requerer concordata ou falência;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

599



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b). Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;

c). Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para a Central de Alimentos da Prefeitura Municipal, dever-se-á observar o que segue abaixo:

9.1.1 - Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: ter o prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser resfriada, fresca e acondicionados em embalagens plásticas de 1 a 2 Kg na hora da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

9.1.2 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o constante neste contrato, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

9.1.3 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade e conforme especificado.

9.1.4 - Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

9.1.5 - O fornecimento dos produtos ora licitados deverá ser:

LOTE 05 - DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ATÉ 48 HORAS DA SOLICITAÇÃO;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 06 – DEVERÁ SER ENTREGUE 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ATÉ 24 HORAS DA SOLICITAÇÃO;

9.1.6 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.1.7 – A entrega será feita na unidade solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

9.1.8 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.9 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido no edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

9.1.10 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.1.11 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.1.12 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.1.13 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a). Não celebrar o contrato;
- b). Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não mantiver a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- g). Comportar-se de modo inidôneo;
h). Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

10.3.3. As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.4. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todo o objeto contratado for entregue e os

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

602



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até 03 (três) dias, contados da emissão e entrega das Ordens de Fornecimento.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


C L MIRANDA LIMA MA
CNPJ nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

Testemunhas:

1 Thomá Ribeiro de Oliveira

CPF: 058.960.145-02

2 Jane de Souza Lima

CPF: 058677745.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



404

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PP 014/2022 (SRP)

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, doravante denominada PROMITENTE DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
03 FIAT STRADA AMBULÂNCIA PLACAS OZK 3579, OZK 6293 E PKL 6605. 01 FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA PKX 4697. 07 FIAT UNO WAY PLACAS PKX 4065, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 E PKX 7900						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	18	384,60	6.922,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	18	392,75	7.069,50
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	6	379,16	2.274,96
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	12	120,95	1.451,40
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	12	392,75	4.713,00
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	12	146,77	1.761,24
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	6	146,77	880,62
8	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	40	216,08	8.643,20
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	TRW	8	623,78	4.990,24
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	12	447,11	5.365,32
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	8	528,65	4.229,20
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	30	93,77	2.813,10
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	30	24,46	733,80
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	SAMPEL	12	80,18	962,16
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	6	1.357,64	8.145,84
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	12	93,77	1.125,24
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	12	80,18	962,16
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	12	134,54	1.614,48
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	34	175,31	5.960,54
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	8	1.889,01	15.112,08

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



408

21	CARTER	UNIDADE	IGRASA	8	241,90	1.935,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	18	119,59	2.152,62
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	8	256,85	2.054,80
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	24	38,05	913,20
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	24	47,57	1.141,68
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	36	35,33	1.271,88
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	6	1.221,74	7.330,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	6	936,35	5.618,10
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	24	106,00	2.544,00
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	12	115,52	1.386,24
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	12	244,62	2.935,44
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	12	258,21	3.098,52
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	24	133,18	3.196,32
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	5	936,38	4.681,90
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	16	800,45	12.807,20
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M.MARELLI	18	542,24	9.760,32
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	22	175,31	3.856,82
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	80	40,77	3.261,60
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	68	40,77	2.772,36
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	68	24,46	1.663,28
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	10	392,75	3.927,50
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	10	251,42	2.514,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	10	161,72	1.617,20
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	10	243,26	2.432,60
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	6	854,81	5.128,86
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACE	12	256,85	3.082,20
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	12	596,60	7.159,20
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	12	231,03	2.772,36
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	12	134,54	1.614,48
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	8	258,21	2.065,68
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	12	95,13	1.141,56
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	12	74,75	897,00
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	6	217,44	1.304,64
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	6	183,47	1.100,82
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	12	51,64	619,68
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	12	298,98	3.587,76
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	12	394,11	4.729,32
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	6	501,47	3.008,82
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	6	516,42	3.098,52
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	20	13,71	274,20
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	24	115,52	2.772,48
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	18	101,93	1.834,74
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	6	474,29	2.845,74
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	6	106,00	636,00
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	12	65,23	782,76
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	12	81,54	978,48
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	6	228,31	1.369,86
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	12	197,06	2.364,72
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	10	169,88	1.698,80
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	12	190,26	2.283,12
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	12	197,08	2.364,96
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	16	33,98	543,68
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	18	119,59	2.152,62

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



409

74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	36	43,49	1.565,64
75	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	36	163,08	5.870,88
76	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	26	40,77	1.060,02
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	10	258,21	2.582,10
78	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	34	106,00	3.604,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						249.500,00

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE 01 VW SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA PKV 6279 / 01 VW GOL PLACA NZX 412						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	497,59	1.990,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	8	484,46	3.875,68
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	4	379,43	1.517,72
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	8	129,98	1.039,84
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	8	354,49	2.835,92
6	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	216,63	433,26
7	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	12	248,14	2.977,68
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	471,33	1.885,32
9	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHAFER	2	261,27	522,54
10	BÚCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	6	77,46	464,76
11	BÚCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	4	26,26	105,04
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	6	116,85	701,10
13	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	4	116,85	467,40
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	1.943,00	3.886,00
15	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	261,27	522,54
16	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	8	124,73	997,84
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	2	452,95	905,90
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	6	103,72	622,32
19	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	6	44,64	267,84
20	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	6	30,20	181,20
21	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.180,31	2.360,62
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	6	90,59	543,54
23	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	129,98	519,92
24	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	295,40	1.181,60
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	6	313,79	1.882,74
26	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	6	248,14	1.488,84
27	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	379,43	1.517,72
28	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	6	85,34	512,04
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	6	38,07	228,42
30	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	6	45,95	275,70
31	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	2	379,43	758,86
32	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	340,04	680,08
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	510,72	1.021,44
34	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA GOL	UNIDADE	CIBIE	2	216,63	433,26
35	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA SAVEIRO	UNIDADE	CIBIE	4	190,37	761,48
36	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	4	91,90	367,60
37	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	4	156,24	624,96
38	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	111,60	446,40
39	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	288,84	1.155,36
40	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	4	288,84	1.155,36
41	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	589,59	1.179,18
42	PARA-BRISA DIANTEIRO GOL	UNIDADE	SECURIT	4	563,24	2.252,96
43	PARA-BRISA DIANTEIRO SAVEIRO	UNIDADE	SECURIT	4	538,29	2.153,16
44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	32	6,56	209,92
45	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	6	182,49	1.094,94
46	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	510,72	1.021,44

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



410

47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	127,35	254,70
48	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	4	156,24	624,96
49	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	4	221,88	887,52
50	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	4	169,37	677,48
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	6	183,81	1.102,86
52	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	4	249,45	997,80
53	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	129,98	519,92
54	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	4	32,82	131,28
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	131,29	525,16
56	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	20	45,95	919,00
57	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	2	236,32	472,64
58	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	2	129,98	259,96
59	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	4	124,73	498,92
VALOR TOTAL DO LOTE 02						59.900,00

LOTE 03 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
01 RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA PLACA OZK 5889						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	466,09	932,18
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	373,94	747,88
3	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	173,62	173,62
4	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	6	213,68	1.282,08
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	507,49	2.029,96
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	2	387,30	774,60
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	8	86,81	694,48
8	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	2	105,50	211,00
9	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	2	100,00	200,00
10	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	2	265,76	531,52
11	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	2	198,99	397,98
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	2.000,75	2.000,75
13	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	385,95	385,95
14	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	4	345,89	1.383,56
15	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	2	52,08	104,16
16	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	2	100,00	200,00
17	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.271,40	1.271,40
18	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	2	92,15	184,30
19	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	113,52	454,08
20	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	185,63	742,52
21	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	4	105,50	422,00
22	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	193,65	774,60
23	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	2	580,94	1.161,88
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	44,07	176,28
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	4	38,73	154,92
26	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	4	62,77	251,08
27	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	1	572,93	572,93
28	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	466,09	932,18
29	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	719,83	1.439,66
30	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	2	340,55	681,10
31	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	2	152,25	304,50
32	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	2	105,50	211,00
33	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	100,16	400,64
34	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	113,52	454,08
35	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	583,61	583,61
36	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	4	12,02	48,08
37	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	4	100,16	400,64
38	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	532,86	532,86
39	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	207,00	414,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



444

40	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	2	305,83	611,66
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	145,57	582,28
42	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	2	26,71	53,42
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	105,53	211,06
44	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	2	100,00	200,00
45	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	4	130,88	523,52
VALOR TOTAL DO LOTE 03						26.800,00

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2 FIAT UNO PLACAS PLB 9430, PLB 1076, OUZ 8697 E NYZ 6797						
2 FIAT DOBLÔ PLACAS PJJ 4152 E PKO 6169 / 1 FIAT PALIO PLACA OUZ 2490						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	471,54	1.886,16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	4	391,60	1.566,40
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	2	405,15	810,30
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	201,90	807,60
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	4	390,24	1.560,96
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	4	256,10	1.024,40
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	142,28	284,56
8	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	12	254,74	3.056,88
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	ORIGINAL	2	663,95	1.327,90
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	BOSCH	4	528,45	2.113,80
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SHADEK	2	405,15	810,30
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	AXIOS	10	94,85	948,50
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	10	105,69	1.056,90
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	AXIOS	4	93,50	374,00
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	1	2.018,95	2.018,95
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	4	120,60	482,40
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	4	120,60	482,40
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	4	169,38	677,52
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	8	201,90	1.615,20
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	2.004,05	4.008,10
21	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	391,60	783,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	VARGA	6	107,05	642,30
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	323,85	647,70
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	SPICER	8	59,62	476,96
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	SPICER	8	66,40	531,20
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	SPICER	12	20,33	243,96
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	2.001,72	4.003,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.028,45	2.056,90
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	8	134,15	1.073,20
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	AXIOS	4	154,47	617,88
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	174,80	699,20
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	IMA	4	229,00	916,00
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	134,15	536,60
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	1	1.069,07	1.069,07
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	2	621,95	1.243,90
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M. MARELLI	2	716,80	1.433,60
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	4	269,65	1.078,60
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	51,49	205,96
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	16	47,43	758,88
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	16	24,39	390,24
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	VARGA	2	527,10	1.054,20
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	2	256,10	512,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	2	147,70	295,40
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	391,60	783,20

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



412

45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	2	1.069,10	2.138,20
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACER	4	242,55	970,20
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	4	539,29	2.157,16
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	4	256,10	1.024,40
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	4	69,11	276,44
50	LÂMPADA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	4	256,10	1.024,40
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	4	107,05	428,20
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	4	88,08	352,32
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	2	296,75	593,50
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	2	93,50	187,00
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	119,24	476,96
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	174,80	699,20
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	4	174,80	699,20
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	527,10	1.054,20
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	609,75	1.219,50
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	10	6,78	67,80
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRAS'LE	8	188,35	1.506,80
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	6	128,73	772,38
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	596,11	1.192,22
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	128,73	257,46
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	4	74,53	298,12
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	4	66,40	265,60
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	107,05	214,10
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	4	201,90	807,60
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	201,90	807,60
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRAS'LE	4	243,90	975,60
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	196,48	785,92
72	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PÁLIO	UNIDADE	ORIGINAL	1	662,60	662,60
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	27,10	54,20
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	4	121,95	487,80
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	24	24,39	585,36
76	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	TRW	2	269,65	539,30
77	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	24	37,90	909,60
78	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	TEM	2	256,10	512,20
79	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	8	128,73	1.029,84
VALOR TOTAL DO LOTE 04						75.000,00

LOTE 05 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACA JMO 5261 / 1 CAMINHÃO GENERAL MOTORS PLACA JKZ 1597
1 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ PAC2 / 1 CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA OZK 5159

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	12	470,32	5.643,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	12	375,99	4.511,88
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M. LEVE	4	1.063,27	4.253,08
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	4	187,32	749,28
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	12	1.885,32	22.623,84
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	4	726,37	2.905,48
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	4	739,84	2.959,36
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	SUPORTE REÍ	18	110,50	1.989,00
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	4	3.906,75	15.627,00
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	807,22	1.614,44
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	4	3.502,46	14.009,84
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GET'S	10	133,41	1.334,10
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	4	283,00	1.132,00
14	CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	10	591,61	5.916,10
15	DIAFRAGMA DA CUÍÇA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	10	59,30	593,00
16	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	6	429,89	2.579,34

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



413

17	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	12	79,51	954,12
18	FILTRO DE AR AP2710 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	12	74,12	889,44
19	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 OU SIMILAR	UNIDADE	MAHLE	12	41,78	501,36
20	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	375,99	2.255,94
21	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	HY	4	375,99	1.503,96
22	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VDO	4	390,81	1.563,24
23	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	6	485,14	2.910,84
24	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	6	402,94	2.417,64
25	JOGO DE PISTOM	JOGO	M.LEVE	2	2.006,61	4.013,22
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	6	3.232,94	19.397,64
27	KIT DE REPARO MOTOR	UNIDADE	M.LEVE	6	2.410,89	14.465,34
28	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	6	133,41	800,46
29	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	12	254,70	3.056,40
30	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	12	241,22	2.894,64
31	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	4	402,94	1.611,76
32	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	4	605,08	2.420,32
33	MANGOTE DO INTERCULER	UNIDADE	JAMAICA	4	1.076,75	4.307,00
34	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GATES	4	349,03	1.396,12
35	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GATES	4	200,80	803,20
36	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	M. FLEX	6	227,75	1.366,50
37	MOLA MESTRE	UNIDADE	RENAVI	6	524,22	3.145,32
38	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	RENAVI	6	522,88	3.137,28
39	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	2.154,84	4.309,68
40	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	3	1.346,27	4.038,81
41	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	20	25,60	512,00
42	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	4	1.211,51	4.846,04
43	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	1.873,19	3.746,38
44	REPARO DA CUIÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	8	241,22	1.929,76
45	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	BOECHAT	6	320,73	1.924,38
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	4	254,70	1.018,80
47	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	10	79,51	795,10
48	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	10	66,03	660,30
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	214,27	4.285,40
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	20	262,79	5.255,80
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	20	265,49	5.309,80
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	241,22	4.824,40
53	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	12	256,05	3.072,60
54	SEMIEIXO	UNIDADE	MERITO	4	1.346,27	5.385,08
55	SUORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	10	254,70	2.547,00
56	SUORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	10	296,48	2.964,80
57	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	6	792,40	4.754,40
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	6	699,41	4.196,46
59	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	6	33,70	202,20
60	TURBINA	UNIDADE	M. POWER	2	3.434,20	6.868,40
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	M. LEVE	4	26,95	107,80
62	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	M.LEVE	4	43,12	172,48
63	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	MTE	4	254,70	1.018,80
VALOR TOTAL DO LOTE 05						238.999,99

**LOTE 06 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
 01 MOTO NIVELADORA PATROL / 02 RETRO ESCAVADEIRA / 01 PÁ CARREGADEIRA
 03 TRATORES DE PNEU NEW HOLLAND E LS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BORDA RETA XS300 3/4 TBM	UNIDADE	JCB	1	1.229,95	1.229,95
2	BORDA XS300 1 TBM	UNIDADE	JCB	6	1.174,89	7.049,34
3	CABO DE AÇO DO PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	RACE	6	121,73	730,38
4	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	2	3.089,50	6.179,00

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	CANTO DE LÂMINA	UNIDADE	HC	15	395,28	5.929,20
6	CHAPA FG 140/170/200 (A)	UNIDADE	FG	6	2.036,56	12.219,36
7	CILINDRO DE GIRO DA LÂMINA	UNIDADE	HUSQVARNA	2	2.446,89	4.893,78
8	CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	COFEPNUSA	12	8.615,39	103.384,68
9	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	10	2.583,66	25.836,60
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	CONTINENTAL	4	176,44	705,76
11	DENTE DA CONCHA	UNIDADE	YASSIAN	60	184,64	11.078,40
12	DENTE DO ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA	UNIDADE	YASSIAN	100	184,64	18.464,00
13	DISCO DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	8	519,74	4.157,92
14	ESPAÇADOR 75248808	UNIDADE	FG	10	135,41	1.354,10
15	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	10	67,02	670,20
16	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	HY	6	463,66	2.781,96
17	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	YOKOHAMA	4	272,18	1.088,72
18	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	INOVOX	3	340,57	1.021,71
19	LÂMINA RETRO	UNIDADE	FOR GLOBAL	5	2.036,56	10.182,80
20	LÂMINA PATROL 13 FUROS	UNIDADE	FOR GLOBAL	40	764,57	30.582,80
21	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	6	545,73	3.274,38
22	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	SPICER	4	475,97	1.903,88
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	METALFLEX	20	258,50	5.170,00
24	PARAFUSO LAMINA 5/8X2.1/4 CAT 416	UNIDADE	ZM	100	8,21	821,00
25	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	4	1.229,60	4.918,40
26	REGULADOR DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	6	395,28	2.371,68
VALOR TOTAL DO LOTE 06						268.000,00

LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 8 ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA OZN 7502 E PLN8A75/ 2 MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS OLB 0704 E OLB 7941 / 3 MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACAS JSQ 1596 / JSY 3025 E JSQ 2246 / 1 MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OLB 2801

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	30	547,31	16.419,30
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	30	518,50	15.555,00
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M.LEVE	6	1.095,99	6.575,94
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	BOSCH	8	260,62	2.084,96
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	24	2.318,17	55.636,08
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	8	699,57	5.596,56
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	8	684,48	5.475,84
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	REI	18	130,31	2.345,58
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	MERITO	5	4.525,24	22.626,20
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	4	876,52	3.506,08
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	MERITO	5	4.100,00	20.500,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GATES	20	178,32	3.566,40
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	18	226,33	4.073,94
14	CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	20	629,61	12.592,20
15	DIAFRAGMA DA CUÍÇA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	30	79,55	2.386,50
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	MERITO	20	135,80	2.716,00
17	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	16	533,59	8.537,44
18	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346	UNIDADE	TECFIL	32	93,28	2.984,96
19	FILTRO DE AR AP2710	UNIDADE	TECFIL	32	122,08	3.906,56
20	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	UNIDADE	TECFIL	32	89,16	2.853,12
21	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	534,96	3.209,76
22	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	IMA	4	493,81	1.975,24
23	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VALEO	8	438,94	3.511,52
24	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	6	491,07	2.946,42
25	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	6	396,42	2.378,52
26	JOGO DE PISTON	JOGO	M.LEVE	6	2.304,46	13.826,76
27	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	6	3.551,33	21.307,98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



425

28	KIT DE MOTOR MWM	UNIDADE	M.LEVE	6	2.604,86	15.629,16
29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	8	135,80	1.086,40
30	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	32	259,25	8.296,00
31	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	32	245,53	7.856,96
32	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	6	410,14	2.460,84
33	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	6	630,98	3.785,88
34	MANGOTE DO INTERCULE	UNIDADE	JAMAICA	6	1.069,93	6.419,58
35	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	JAMAICA	6	267,48	1.604,88
36	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	JAMAICA	6	288,06	1.728,36
37	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	JAMAICA	12	274,34	3.292,08
38	MOLA MESTRE	UNIDADE	FABRINI	12	932,76	11.193,12
39	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	FABRINI	12	850,45	10.205,40
40	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	4	2.592,50	10.370,00
41	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	8	2.688,53	21.508,24
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	RODAFUSO	60	16,46	987,60
43	POLIA VISCOZA	UNIDADE	VALEO	8	1.219,44	9.755,52
44	RADIADOR	UNIDADE	VALEO	4	2.249,59	8.998,36
45	REPARO DA CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	FAG	8	301,77	2.414,16
46	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	FAG	6	341,55	2.049,30
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	10	271,60	2.716,00
48	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	20	106,99	2.139,80
49	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	20	116,59	2.331,80
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	20	259,25	5.185,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	TINKEW	20	245,56	4.911,20
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	FAG	20	218,10	4.362,00
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	FAG	20	218,10	4.362,00
54	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	RENAVI	60	259,25	15.555,00
55	SEMI-EIXO	UNIDADE	RENAVI	6	1.700,91	10.205,46
56	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	18	231,82	4.172,76
57	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	16	272,97	4.367,52
58	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	HF8150D	32	753,06	24.097,92
59	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	HF8150D	32	574,74	18.391,68
60	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UNIDADE	FLORIO	10	45,27	452,70
61	TURBINA	UNIDADE	M.POWER	8	3.976,56	31.812,48
62	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	6	34,29	205,74
63	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	6	39,78	238,68
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	6	259,26	1.555,56
VALOR TOTAL DO LOTE 07						515.800,00

LOTE 08 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR 1 LITRO	UNIDADE	PARAFLU	100	26,79	2.679,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	30	1.004,51	30.135,30
3	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	924,15	18.483,00
4	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	10	897,24	8.972,40
5	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	575,92	11.518,40
6	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	20	455,38	9.107,60
7	COLA DE JUNTA TUBO 75 GRAMAS	UNIDADE	ORBI QUIMICA	50	20,09	1.004,50
8	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML	UNIDADE	3M	80	24,11	1.928,80
9	GRAXA DE USO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM LATA COM 1 KG	KG	TEXACO	50	37,50	1.875,00
10	LÂMPADA 1 POLO	UNIDADE	PHILIPS	100	6,03	603,00
11	LÂMPADA 2 POLOS	UNIDADE	PHILIPS	100	6,03	603,00
12	LÂMPADA PARA FAROL H4	UNIDADE	PHILIPS	100	50,90	5.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						92.000,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 09 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	300	126,40	37.920,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	200	116,40	23.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					61.200,00

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	300	176,60	52.980,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	200	166,60	33.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					86.300,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.673.499,99 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** correspondendo ao Lotes 01 no valor total estimado de R\$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), Lote 02 no valor total estimado de R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais), Lote 03 no valor total estimado de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), Lote 04 no valor total estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Lote 05 no valor total estimado de R\$ 238.999,99 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), Lote 06 no valor total estimado de R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais), Lote 07 no valor total estimado de R\$ 515.800,00 (Quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), Lote 08 no valor total estimado de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), Lote 09 no valor total estimado de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) e Lote 10 no valor total estimado de R\$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais).

1.3 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nas marcas propostas e nos preços registrados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento/serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para fornecimento preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora/prestadora dos serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada ou serviços prestados, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega/serviço será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue ou realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



420

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 014/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 P e J Souza Ltda – ME
 CNPJ nº 09.136.889/0001-03
 Abiderman Oliveira de Souza
 CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03
 P.E.J Souza LTDA-ME
 Av. Flaviano Guimarães, 425
 Centro- CEP:46.880-000
 Itaberaba-BA

TESTEMUNHAS

Ass: Thaíno Rubeirão Marinho

CPF: 058.960.175-02

Ass: Leone de Souza Lima

CPF: 058677795.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



421

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PP 014/2022 (SRP)

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME**, CNPJ nº 29.691.452/0001-49, estabelecida à Rua Vital do Brasil, nº. 68, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato representada pelo Sr. **Maurício dos Santos de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 1653340533 e CPF nº 077.791.205-89, doravante denominada **PROMITENTE DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para prestação de serviços de mão de obra em máquinas: motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e trator de pneu, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	200,00	60.000,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	200,00	40.000,00
Valor Total do Lote 11					100.000,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a prestação dos serviços descritos no item 1.1 desta cláusula, correspondente ao Lote 11.

1.3 – Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **DETENTORA** da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a prestação dos serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4 - A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todos os pedidos de prestação de serviços de mão de obra, efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade, nos preços registrados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de serviço decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo, incorrendo na aplicação das penalidades cabíveis:

- a) Recusar-se a fornecer a mão de obra, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para prestação de serviços preestabelecido no Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Serviços solicitadas pelo município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à prestação total dos serviços solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência do material entregue realizados pelas unidades solicitantes.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal dos serviços entregues de acordo com o respectivo empenho e Ordem de Serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



423

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria/Fundo Municipal solicitante.

4.2 – A empresa detentora desta ata de registro de preços, deverá constar na Nota Fiscal a data em que a prestação dos serviços foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A prestação de serviços será feita nos endereços constantes das ordens de serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do serviço que foi realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços nº 014/2022.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado para o Lote 11.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25




CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME
CNPJ nº 29.691.452/0001-49
Mauricio dos Santos de Souza
CPF nº 077.791.205-89

TESTEMUNHAS

Ass: Thaino Ribeiro de Melo
CPF: 058.960.175-02

Ass: João de Souza Lima
CPF: 058677795.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

CONTRATO Nº 251/2022

Termo de Contrato n.º 251/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 para fornecimento parcelado de peças e serviços para veículos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 014/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades de peças e serviços para veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
03 FIAT STRADA AMBULÂNCIA PLACAS OZK 3579, OZK 6293 E PKL 6605. 01 FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA PKX 4697. 07 FIAT UNO WAY PLACAS PKX 4065, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 E PKX 7900						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	15	384,60	5.769,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	15	392,75	5.891,25
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	5	379,16	1.895,80
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	10	120,95	1.209,50
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	10	392,75	3.927,50
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	10	146,77	1.467,70
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	5	146,77	733,85

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
 GOVERNO DO TRABALHO

428

8	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	33	216,08	7.130,64
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	TRW	6	623,78	3.742,68
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	10	447,11	4.471,10
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	6	528,65	3.171,90
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	25	93,77	2.344,25
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	25	24,46	611,50
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	SAMPEL	10	80,18	801,80
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	5	1.357,64	6.788,20
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	10	93,77	937,70
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	10	80,18	801,80
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	10	134,54	1.345,40
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	28	175,31	4.908,68
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	6	1.889,01	11.334,06
21	CARTER	UNIDADE	IGRASA	6	241,90	1.451,40
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	15	119,59	1.793,85
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	6	256,85	1.541,10
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	20	38,05	761,00
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	20	47,57	951,40
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	30	35,33	1.059,90
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	5	1.221,74	6.108,70
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	5	936,35	4.681,75
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	20	106,00	2.120,00
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	10	115,52	1.155,20
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	10	244,62	2.446,20
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	10	258,21	2.582,10
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	20	133,18	2.663,60
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	4	936,38	3.745,52
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	13	800,45	10.405,85
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M,MARELLI	15	542,24	8.133,60
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	18	175,31	3.155,58
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	66	40,77	2.690,82
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	56	40,77	2.283,12
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	56	24,46	1.369,76
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	8	392,75	3.142,00
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	8	251,42	2.011,36
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	8	161,72	1.293,76
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	8	243,26	1.946,08
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	5	854,81	4.274,05
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACE	10	256,85	2.568,50
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	10	596,60	5.966,00
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	10	231,03	2.310,30
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	10	134,54	1.345,40
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	6	258,21	1.549,26
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	10	95,13	951,30
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	10	74,75	747,50
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	5	217,44	1.087,20
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	5	183,47	917,35
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	10	51,64	516,40
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	10	298,98	2.989,80
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	10	394,11	3.941,10
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	5	501,47	2.507,35
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	5	516,42	2.582,10
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	16	13,71	219,36
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	20	115,52	2.310,40
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	15	101,93	1.528,95
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	5	474,29	2.371,45
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	5	106,00	530,00
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	10	65,23	652,30
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	10	81,54	815,40
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	5	228,31	1.141,55

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



429

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	10	197,06	1.970,60
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	8	169,88	1.359,04
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	10	190,26	1.902,60
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	10	197,08	1.970,80
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	13	33,98	441,74
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	15	119,59	1.793,85
74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	30	43,49	1.304,70
75	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	30	163,08	4.892,40
76	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	22	40,77	896,94
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	8	258,21	2.065,68
78	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	28	106,00	2.968,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						204.167,33

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
01 VW SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA PKV 6279 / 01 VW GOL PLACA NZX 412

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	497,59	1.492,77
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	6	484,46	2.906,76
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	3	379,43	1.138,29
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	6	129,98	779,88
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	6	354,49	2.126,94
6	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	216,63	216,63
7	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	10	248,14	2.481,40
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	3	471,33	1.413,99
9	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	1	261,27	261,27
10	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	5	77,46	387,30
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	3	26,26	78,78
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	5	116,85	584,25
13	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	3	116,85	350,55
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	1.943,00	1.943,00
15	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	261,27	261,27
16	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	6	124,73	748,38
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	1	452,95	452,95
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	5	103,72	518,60
19	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	5	44,64	223,20
20	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	5	30,20	151,00
21	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.180,31	1.180,31
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	5	90,59	452,95
23	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	3	129,98	389,94
24	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	3	295,40	886,20
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	5	313,79	1.568,95
26	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	5	248,14	1.240,70
27	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	3	379,43	1.138,29
28	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	5	85,34	426,70
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	5	38,07	190,35
30	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	5	45,95	229,75
31	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	1	379,43	379,43
32	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	1	340,04	340,04
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	1	510,72	510,72
34	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA GOL	UNIDADE	CIBIE	1	216,63	216,63
35	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA SAVEIRO	UNIDADE	CIBIE	3	190,37	571,11
36	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	3	91,90	275,70
37	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	3	156,24	468,72
38	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	3	111,60	334,80
39	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	3	288,84	866,52
40	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	3	288,84	866,52
41	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	1	589,59	589,59

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



430

42	PARA-BRISA DIANTEIRO GOL	UNIDADE	SECURIT	3	563,24	1.689,72
43	PARA-BRISA DIANTEIRO SAVEIRO	UNIDADE	SECURIT	3	538,29	1.614,87
44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	26	6,56	170,56
45	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	5	182,49	912,45
46	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	510,72	510,72
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	1	127,35	127,35
48	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	3	156,24	468,72
49	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	3	221,88	665,64
50	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	3	169,37	508,11
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	5	183,81	919,05
52	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	3	249,45	748,35
53	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	3	129,98	389,94
54	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	3	32,82	98,46
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	3	131,29	393,87
56	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	16	45,95	735,20
57	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	1	236,32	236,32
58	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	1	129,98	129,98
59	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	3	124,73	374,19
VALOR TOTAL DO LOTE 02						42.334,63

LOTE 03 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
01 RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA PLACA OZK 5889

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	466,09	932,18
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	373,94	747,88
3	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	173,62	173,62
4	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	6	213,68	1.282,08
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	507,49	2.029,96
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	2	387,30	774,60
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	8	86,81	694,48
8	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	2	105,50	211,00
9	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	2	100,00	200,00
10	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	2	265,76	531,52
11	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	2	198,99	397,98
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	2.000,75	2.000,75
13	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	385,95	385,95
14	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	4	345,89	1.383,56
15	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	2	52,08	104,16
16	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	2	100,00	200,00
17	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.271,40	1.271,40
18	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	2	92,15	184,30
19	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	113,52	454,08
20	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	185,63	742,52
21	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	4	105,50	422,00
22	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	193,65	774,60
23	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	2	580,94	1.161,88
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	44,07	176,28
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	4	38,73	154,92
26	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	4	62,77	251,08
27	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	1	572,93	572,93
28	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	466,09	932,18
29	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	719,83	1.439,66
30	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	2	340,55	681,10

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



431

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	2	152,25	304,50
32	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	2	105,50	211,00
33	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	100,16	400,64
34	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	113,52	454,08
35	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	583,61	583,61
36	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	4	12,02	48,08
37	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	4	100,16	400,64
38	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	532,86	532,86
39	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	207,00	414,00
40	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	2	305,83	611,66
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	145,57	582,28
42	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	2	26,71	53,42
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	105,53	211,06
44	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	2	100,00	200,00
45	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	4	130,88	523,52
VALOR TOTAL DO LOTE 03						26.800,00

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2 FIAT UNO PLACAS PLB 9430, PLB 1076, OUZ 8697 E NYZ 6797
 2 FIAT DOBLÔ PLACAS PJN 4152 E PKO 6169 / 1 FIAT PALIO PLACA OUZ 2490

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	471,54	1.414,62
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	391,60	1.174,80
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	2	405,15	810,30
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	3	201,90	605,70
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	3	390,24	1.170,72
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	3	256,10	768,30
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	142,28	284,56
8	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	10	254,74	2.547,40
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	ORIGINAL	2	663,95	1.327,90
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	BOSCH	3	528,45	1.585,35
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SHADEK	2	405,15	810,30
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	AXIOS	8	94,85	758,80
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	8	105,69	845,52
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	AXIOS	3	93,50	280,50
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	1	2.018,95	2.018,95
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	3	120,60	361,80
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	3	120,60	361,80
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	3	169,38	508,14
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	6	201,90	1.211,40
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	2.004,05	4.008,10
21	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	391,60	783,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	VARGA	5	107,05	535,25
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	323,85	647,70
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	SPICER	6	59,62	357,72
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	SPICER	6	66,40	398,40
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	SPICER	10	20,33	203,30
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	2.001,72	4.003,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.028,45	2.056,90
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	6	134,15	804,90
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	AXIOS	3	154,47	463,41
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	3	174,80	524,40
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	IMA	3	229,00	687,00
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	3	134,15	402,45
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	1	1.069,07	1.069,07

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



432

35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	2	621,95	1.243,90
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M. MARELLI	2	716,80	1.433,60
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	3	269,65	808,95
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	3	51,49	154,47
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	13	47,43	616,59
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	13	24,39	317,07
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	VARGA	2	527,10	1.054,20
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	2	256,10	512,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	2	147,70	295,40
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	391,60	783,20
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	2	1.069,10	2.138,20
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACER	3	242,55	727,65
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	3	539,29	1.617,87
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	3	256,10	768,30
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	3	69,11	207,33
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	3	256,10	768,30
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	3	107,05	321,15
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	3	88,08	264,24
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	2	296,75	593,50
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	2	93,50	187,00
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	3	119,24	357,72
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	3	174,80	524,40
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	3	174,80	524,40
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	527,10	1.054,20
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	609,75	1.219,50
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	3	6,78	20,34
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRAS'LE	6	188,35	1.130,10
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	5	128,73	643,65
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	596,11	1.192,22
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	128,73	257,46
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	3	74,53	223,59
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	3	66,40	199,20
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	107,05	214,10
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	3	201,90	605,70
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	3	201,90	605,70
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRAS'LE	3	243,90	731,70
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	3	196,48	589,44
72	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PÁLIO	UNIDADE	ORIGINAL	1	662,60	662,60
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	27,10	54,20
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	3	121,95	365,85
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	20	24,39	487,80
76	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	TRW	2	269,65	539,30
77	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	20	37,90	758,00
78	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	TEM	2	256,10	512,20
79	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	6	128,73	772,38
VALOR TOTAL DO LOTE 04						64.850,97

LOTE 05 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACA JMO 5261 / 1 CAMINHÃO GENERAL MOTORS PLACA JKZ 1597
1 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ PAC2 / 1 CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA OZK 5159

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	10	470,32	4.703,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	10	375,99	3.759,90
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M. LEVE	3	1.063,27	3.189,81
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	3	187,32	561,96
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	10	1.885,32	18.853,20
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	3	726,37	2.179,11
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	3	739,84	2.219,52

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
 GOVERNO DO TRABALHO

433

8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	SUPORTE REI	15	110,50	1.657,50
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	3	3.906,75	11.720,25
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	807,22	1.614,44
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	3	3.502,46	10.507,38
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GET'S	8	133,41	1.067,28
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	3	283,00	849,00
14	CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	8	591,61	4.732,88
15	DIAFRAGMA DA CUÍÇA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	8	59,30	474,40
16	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	5	429,89	2.149,45
17	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	10	79,51	795,10
18	FILTRO DE AR AP2710 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	10	74,12	741,20
19	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 OU SIMILAR	UNIDADE	MAHLE	10	41,78	417,80
20	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	5	375,99	1.879,95
21	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	HY	3	375,99	1.127,97
22	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VDO	3	390,81	1.172,43
23	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	5	485,14	2.425,70
24	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	5	402,94	2.014,70
25	JOGO DE PISTOM	JOGO	M.LEVE	2	2.006,61	4.013,22
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	5	3.232,94	16.164,70
27	KIT DE REPARO MOTOR	UNIDADE	M.LEVE	5	2.410,89	12.054,45
28	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	5	133,41	667,05
29	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	10	254,70	2.547,00
30	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	10	241,22	2.412,20
31	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	3	402,94	1.208,82
32	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	3	605,08	1.815,24
33	MANGOTE DO INTERCULER	UNIDADE	JAMAICA	3	1.076,75	3.230,25
34	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GATES	3	349,03	1.047,09
35	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GATES	3	200,80	602,40
36	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	M. FLEX	5	227,75	1.138,75
37	MOLA MESTRE	UNIDADE	RENAVI	5	524,22	2.621,10
38	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	RENAVI	5	522,88	2.614,40
39	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	2.154,84	4.309,68
40	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	1.346,27	2.692,54
41	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	16	25,60	409,60
42	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	3	1.211,51	3.634,53
43	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	1.873,19	3.746,38
44	REPARO DA CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	6	241,22	1.447,32
45	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	BOECHAT	5	320,73	1.603,65
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	3	254,70	764,10
47	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	8	79,51	636,08
48	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	8	66,03	528,24
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	16	214,27	3.428,32
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	16	262,79	4.204,64
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	16	265,49	4.247,84
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	16	241,22	3.859,52
53	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	10	256,05	2.560,50
54	SEMIEIXO	UNIDADE	MERITO	3	1.346,27	4.038,81
55	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	8	254,70	2.037,60
56	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	8	296,48	2.371,84
57	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	5	792,40	3.962,00
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	5	699,41	3.497,05
59	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	5	33,70	168,50
60	TURBINA	UNIDADE	M. POWER	2	3.434,20	6.868,40
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	M. LEVE	3	26,95	80,85
62	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	M.LEVE	3	43,12	129,36
63	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	MTE	3	254,70	764,10
VALOR TOTAL DO LOTE 05					194.942,25	

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



434

LOTE 06 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
 01 MOTO NIVELADORA PATROL / 02 RETRO ESCAVADEIRA / 01 PÁ CARREGADEIRA
 03 TRATORES DE PNEU NEW HOLLAND E LS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BORDA RETA XS300 3/4 TBM	UNIDADE	JCB	1	1.229,95	1.229,95
2	BORDA XS300 1 TBM	UNIDADE	JCB	5	1.174,89	5.874,45
3	CABO DE AÇO DO PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	RACE	5	121,73	608,65
4	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	2	3.089,50	6.179,00
5	CANTO DE LÂMINA	UNIDADE	HC	12	395,28	4.743,36
6	CHAPA FG 140/170/200 (A)	UNIDADE	FG	5	2.036,56	10.182,80
7	CILINDRO DE GIRO DA LÂMINA	UNIDADE	HUSQVARNA	2	2.446,89	4.893,78
8	CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	COFEPNUSA	10	8.615,39	86.153,90
9	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	8	2.583,66	20.669,28
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	CONTINENTAL	3	176,44	529,32
11	DENTE DA CONCHA	UNIDADE	YASSIAN	50	184,64	9.232,00
12	DENTE DO ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA	UNIDADE	YASSIAN	83	184,64	15.325,12
13	DISCO DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	6	519,74	3.118,44
14	ESPAÇADOR 75248808	UNIDADE	FG	8	135,41	1.083,28
15	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	8	67,02	536,16
16	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	HY	5	463,66	2.318,30
17	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	YOKOHAMA	3	272,18	816,54
18	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	INOVOX	2	340,57	681,14
19	LÂMINA RETRO	UNIDADE	FOR GLOBAL	4	2.036,56	8.146,24
20	LÂMINA PATROL 13 FUIROS	UNIDADE	FOR GLOBAL	33	764,57	25.230,81
21	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	5	545,73	2.728,65
22	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	SPICER	3	475,97	1.427,91
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	METALFLEX	16	258,50	4.136,00
24	PARAFUSO LAMINA 5/8X2.1/4 CAT 416	UNIDADE	ZM	83	8,21	681,43
25	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	3	1.229,60	3.688,80
26	REGULADOR DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	5	395,28	1.976,40
VALOR TOTAL DO LOTE 06						222.191,71

LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 8 ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2
 ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA OZN 7502 E PLN8A75/ 2 MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS OLB 0704 E OLB 7941 / 3 MICRO-
 ÔNIBUS VOLARE PLACAS JSQ 1596 / JSY 3025 E JSQ 2246 / 1 MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OLB 2801

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	25	547,31	13.682,75
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	25	518,50	12.962,50
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M.LEVE	5	1.095,99	5.479,95
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	BOSCH	6	260,62	1.563,72
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	20	2.318,17	46.363,40
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	6	699,57	4.197,42
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	6	684,48	4.106,88
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	REI	15	130,31	1.954,65
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	MERITO	4	4.525,24	18.100,96
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	3	876,52	2.629,56
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	MERITO	4	4.100,00	16.400,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GATES	16	178,32	2.853,12
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	15	226,33	3.394,95
14	CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	16	629,61	10.073,76
15	DIAFRAGMA DA CUÍÇA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	25	79,55	1.988,75
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	MERITO	16	135,80	2.172,80
17	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	13	533,59	6.936,67
18	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346	UNIDADE	TECFIL	26	93,28	2.425,28
19	FILTRO DE AR AP2710	UNIDADE	TECFIL	26	122,08	3.174,08
20	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	UNIDADE	TECFIL	26	89,16	2.318,16

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



435

21	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	5	534,96	2.674,80
22	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	IMA	3	493,81	1.481,43
23	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VALEO	6	438,94	2.633,64
24	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	5	491,07	2.455,35
25	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	5	396,42	1.982,10
26	JOGO DE PISTON	JOGO	M.LEVE	5	2.304,46	11.522,30
27	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	5	3.551,33	17.756,65
28	KIT DE MOTOR MWM	UNIDADE	M.LEVE	5	2.604,86	13.024,30
29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	6	135,80	814,80
30	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	26	259,25	6.740,50
31	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	26	245,53	6.383,78
32	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	5	410,14	2.050,70
33	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	5	630,98	3.154,90
34	MANGOTE DO INTERCULE	UNIDADE	JAMAICA	5	1.069,93	5.349,65
35	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	JAMAICA	5	267,48	1.337,40
36	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	JAMAICA	5	288,06	1.440,30
37	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	JAMAICA	10	274,34	2.743,40
38	MOLA MESTRE	UNIDADE	FABRINI	10	932,76	9.327,60
39	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	FABRINI	10	850,45	8.504,50
40	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	3	2.592,50	7.777,50
41	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	6	2.688,53	16.131,18
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	RODAFUSO	50	16,46	823,00
43	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	6	1.219,44	7.316,64
44	RADIADOR	UNIDADE	VALEO	3	2.249,59	6.748,77
45	REPARO DA CUÍÇA DE FREIO	UNIDADE	FAG	6	301,77	1.810,62
46	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	FAG	5	341,55	1.707,75
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	8	271,60	2.172,80
48	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	16	106,99	1.711,84
49	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	16	116,59	1.865,44
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	16	259,25	4.148,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	TINKEW	16	245,56	3.928,96
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	FAG	16	218,10	3.489,60
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	FAG	16	218,10	3.489,60
54	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	RENAVI	50	259,25	12.962,50
55	SEMI-EIXO	UNIDADE	RENAVI	5	1.700,91	8.504,55
56	SUORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	15	231,82	3.477,30
57	SUORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	13	272,97	3.548,61
58	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	HF8150D	26	753,06	19.579,56
59	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	HF8150D	26	574,74	14.943,24
60	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UNIDADE	FLORIO	8	45,27	362,16
61	TURBINA	UNIDADE	M.POWER	6	3.976,56	23.859,36
62	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	5	34,29	171,45
63	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	5	39,78	198,90
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	5	259,26	1.296,30
VALOR TOTAL DO LOTE 07						416.183,09

LOTE 08 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR 1 LITRO	UNIDADE	PARAFU	85	26,79	2.277,15
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	25	1.004,51	25.112,75
3	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	16	924,15	14.786,40
4	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	8	897,24	7.177,92
5	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	16	575,92	9.214,72
6	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	16	455,38	7.286,08
7	COLA DE JUNTA TUBO 75 GRAMAS	UNIDADE	ORBI QUIMICA	40	20,09	803,60
8	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML	UNIDADE	3M	65	24,11	1.567,15

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



436

9	GRAXA DE USO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM LATA - 1 KG	KG	TEXACO	40	37,50	1.500,00
10	LÂMPADA 1 POLO	UNIDADE	PHILIPS	85	6,03	512,55
11	LÂMPADA 2 POLOS	UNIDADE	PHILIPS	85	6,03	512,55
12	LÂMPADA PARA FAROL H4	UNIDADE	PHILIPS	85	50,90	4.326,50
VALOR TOTAL DO LOTE 08						75.077,37

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	250	126,40	31.600,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	165	116,40	19.206,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					50.806,00

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	250	176,60	44.150,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	165	166,60	27.489,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					71.639,00

1.2 - O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 1.368.992,35 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos materiais/serviços contratados sendo: R\$ 204.167,33 (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) para o Lote 01; R\$ 42.334,63 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) para o Lote 02; R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais) para o Lote 03; R\$ 64.850,97 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) para o Lote 04; R\$ 194.942,25 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para o Lote 05; R\$ 222.191,71 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos) para o Lote 06; R\$ 416.183,09 (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos) para o Lote 07; R\$ 75.077,37 (Setenta e cinco mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos) para o Lote 08; R\$ 50.806,00 (Cinquenta mil, oitocentos e seis reais) para o Lote 09 e R\$ 71.639,00 (Setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais) para o Lote 10.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação, serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratante

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Contratada

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

6.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

6.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

6.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

6.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 02	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



443

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2037 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 14

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2054 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 19

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2055 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 15
 FONTE 22

TRANSPORTE

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 2022 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MUN. DE TRANSPORTES
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT. – BOLSA FAMILIA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
 2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE 29

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



944

10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2022 (SRP).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP) e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supramencionado para os Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Abiderman Oliveira de Souza
 P e J Souza Ltda – ME
 CNPJ nº 09.136.889/0001-03
 Abiderman Oliveira de Souza
 CPF nº 551.120.305-00

TESTEMUNHAS

Ass: Thainá Ruteaucaz Maranhão

CPF: 058.960.475-02

Ass: Jeane de Souza Lima

CPF: 018677745-00

09.136.889/0001-03
P.E.J Souza LTDA-ME
 Av. Flaviano Guimarães, 425
 Centro- CEP:46.880-000
 Itaberaba-BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

CONTRATO Nº 252/2022

Termo de Contrato n.º 252/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 para prestação de serviços em veículos, que entrã si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **MAURICIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME**, CNPJ nº 29.691.452/0001-49, estabelecida à Rua Vital do Brasil, nº. 68, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato representada pelo Sr. **Maurício dos Santos de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 1653340533 e CPF nº 077.791.205-89, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 014/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra em máquinas: motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e trator de pneu, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição íntegra este instrumento sendo:

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	250	200,00	50.000,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	165	200,00	33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					83.000,00

1.2 - O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**, para a prestação dos serviços descritos no item 1.1 desta cláusula, correspondente ao Lote 11.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação, serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.^o (décimo) dia útil do mês subsequente à data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 - O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratante

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;

5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 – Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Contratada

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade

no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório e ampla defesa:

6.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

6.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

6.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

6.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

TRANSPORTE

02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MUN. DE TRANSPORTES
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE 00	

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2022 (SRP).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP) e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supramencionado para o Lote 11.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



492

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS SANTOS DE SOUZA – ME
CNPJ nº 29.691.452/0001-49
Maurício dos Santos de Souza
CPF nº 077.791.205-89

TESTEMUNHAS

Ass: Mairim Beltrão Maranhão

CPF: 058.960.145-02

Ass: Jhone de Souza Silva

CPF: 02.867.7745.00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, torna público, após julgar as propostas de preços e documentação das empresas participantes do certame e o conteúdo da ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, tendo em vista tratar-se de licitação tipo menor preço global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta de preços e documentação habilitatória apresentada pela empresa declarada vencedora: **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº. 22.321.332/0001-00, pelo valor total estimado de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)**, ADJUDICANDO seu resultado nos termos deste ato, objetivando o registro de preços para contratação de mesma, visando o fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais de escritório para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim, 19 de abril de 2022. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Parecer do Pregoeiro que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2022, em favor da empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº. 22.321.332/0001-00, vencedora do certame pelo valor total estimado de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)**, objetivando o registro de preços para contratação da empresa, visando o fornecimento parcelado conforme necessidades, de materiais de escritório, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-PP-025/2022 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2022-PP-025/2022 com a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 22.321.332/0001-00, pelo valor total estimado de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)**, objetivando o registro de preços para contratação da empresa, visando o fornecimento parcelado conforme necessidades, de materiais de escritório para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022. Assina pela empresa Valdir Bento dos Santos e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 287/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato Nº. 287/2022 com a empresa **N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 22.321.332/0001-00, pelo valor total estimado de **R\$ 125.351,10 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, objetivando o fornecimento parcelado conforme necessidades, de materiais de escritório para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, válido até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações referenciadas no contrato. Assina pela empresa Valdir Bento dos Santos e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concurso Público



PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONSIDERANDO que o prazo para inscrições no Concurso Público nº 001/2022 encerrou em 14/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo das inscrições do Concurso Público nº 001/2022, haja vista o pequeno número de inscritos;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora do Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim, nomeada através do Decreto nº 008, de 21 de janeiro de 2022, encaminhou ata opinando pela referida prorrogação.

O Município de Boa Vista do Tupim resolve tornar pública a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições e alteração do calendário do Edital de Concurso Público nº 001/2022, conforme apresentado abaixo:

1- Fica alterado o calendário do Edital de Concurso Público nº 001/2022, previsto no item 15, passando a constar a seguinte redação:

15. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

15.1. O Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim será dividido em 05 (cinco) fases, conforme cronograma a seguir:

I - Lançamento do edital e abertura de inscrições:

- a) Divulgação do edital de concurso público: 17/01/2022;
- b) Impugnação ao Edital: 18/01/2022 a 24/01/2022;
- c) Resposta à impugnação ao edital: 25/01/2022 a 26/01/2022;
- d) Inscrições: 27/01/2022 a 13/05/2022;

II- Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão:

- a) Homologação das inscrições: até 17/05/2022;
- b) Período para apresentação de recurso da publicação das inscrições habilitadas: 18/05/2022 a 19/05/2022;
- c) Data de publicação do resultado do recurso: até 23/05/2022;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



III - Período de pré-seleção das 03 (três) músicas finalistas:

a) Período de pré-seleção das 03 (três) músicas finalistas pela Comissão Julgadora: 24/05/2022 a 27/05/2022;

b) Prazo de publicação das 03 (três) músicas finalistas: até 30/05/2022;

c) Período de apresentação de recursos do resultado das 03 (três) músicas finalistas: 31/05/2022 a 01/06/2022;

d) Publicação do resultado do recurso: até 03/06/2022;

IV - Seleção final a ser realizada através de votação pública com a escolha da música do candidato vencedor:

a) Período de votação pública: 06/06/2022 a 07/06/2022;

b) Publicação do resultado final: até 09/06/2022;

V - Lançamento Público do Hino e Premiação:

a) Encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores dispendo sobre o Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim: até 10/06/2022;

b) Lançamento Público do Hino na Câmara de Vereadores: 27/06/2022.

c) A premiação do hino vencedor deverá acontecer no aniversário da Emancipação Política do Município de Boa Vista do Tupim, que ocorrerá em 19/07/2022.

2- Os demais dispositivos do Edital de Concurso Público nº 001/2022 permanecem inalterados.

Boa Vista do Tupim – BA, 27 de abril de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

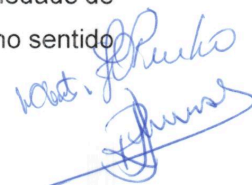
Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ATA NÚMERO nº 002/2022

Ata da reunião da Comissão organizadora do Edital de Concurso Público nº 001/2022.

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer localizada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Tupim, o Senhor William Correia dos Santos – Presidente, a Senhora Jailza de Oliveira Pinho - Secretária e o Senhor Robérico Sousa dos Santos – Membro, os quais compõem a Comissão Organizadora do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim - BA, conforme Decreto Municipal nº 008, de 21 de janeiro de 2022, com a presidência do primeiro, avaliaram as 6 (seis) inscrições recebidas, pautados no item 6, do Edital do Concurso Público nº 001/2022, que dispõe sobre a inscrição e determina a documentação necessária para a homologação destas, tendo sido verificada as seguintes inconsistências: A inscrição do portador do CPF sob nº 071.454.095-18 não contemplou o subitem 6.2.2 letra “a” (partitura); A inscrição do portador do CPF sob nº 086.086.475 – 83 não contemplou o subitem 6.2.1 as letras “b”, “c”, “d” e “h” (Comprovante da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e Documento de arrecadação Municipal – DAM e respectivo comprovante de pagamento) e o subitem 6.2.2 letra “a” (partitura); A inscrição do portador do CPF sob nº 310.067.365 – 49 não contemplou o subitem 6.2.1 as letras “i” e “j” (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal) e o subitem 6.2.2 letra “a” (partitura); A inscrição do portador do CPF sob nº 057.927.455 – 10 não contemplou o subitem 6.2.2 letra “a” (partitura); As inscrições do portador do CPF sob nº 033.517.005 -63 e do portador nº 027.727.255 – 61 contemplaram todos os itens do Edital nº 001/2022. Neste contexto, em conformidade o que prevê o Edital supracitado no subitem 12.1, que estabelece o seguinte: “Os 3 (três) trabalhos finalistas selecionados pela comissão julgadora, serão submetidos à apreciação pública, que por meio de votação elegerá uma música, cuja mais voltada será considerada o Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim.” Como também o subitem 18.1 que estabelece o seguinte: “O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.” Assim sendo, esta comissão opina no sentido



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

de alteração do Cronograma do Concurso Público nº 001/2022, com o intuito de possibilitar aos inscritos que não preencheram os requisitos necessários para homologação de suas inscrições, poderem sanar as irregularidades acima mencionadas, bem como prorrogar o período de inscrições. O cronograma passará ser o seguinte:

15.1. O Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim será dividido em 05 (cinco) fases, conforme cronograma a seguir:

I - Lançamento do edital e abertura de inscrições:

- a) Divulgação do edital de concurso público: 17/01/2022;
- b) Impugnação ao Edital: 18/01/2022 a 24/01/2022;
- c) Resposta à impugnação ao edital: 25/01/2022 a 26/01/2022;
- d) Inscrições: 27/01/2022 a 13/05/2022;

II- Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão:

- a) Homologação das inscrições: até 17/05/2022;
- b) Período para apresentação de recurso da publicação das inscrições habilitadas: 18/05/2022 a 19/05/2022;
- c) Data de publicação do resultado do recurso: até 23/05/2022;

III - Período de pré-seleção das 03 (três) músicas finalistas:

- a) Período de pré-seleção das 03 (três) músicas finalistas pela Comissão Julgadora: 24/05/2022 a 27/05/2022;
- b) Prazo de publicação das 03 (três) músicas finalistas: até 30/05/2022;
- c) Período de apresentação de recursos do resultado das 03 (três) músicas finalistas: 31/05/2022 a 01/06/2022;
- d) Publicação do resultado do recurso: até 03/06/2022;

IV - Seleção final a ser realizada através de votação pública com a escolha da música do candidato vencedor:

- a) Período de votação pública: 06/06/2022 a 07/06/2022;
- b) Publicação do resultado final: até 09/06/2022;

V - Lançamento Público do Hino e Premiação:

- a) Encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores dispendo sobre o Hino Oficial do Município de Boa Vista do Tupim: até 10/06/2022;
- b) Lançamento Público do Hino na Câmara de Vereadores: 27/06/2022.
- c) A premiação do hino vencedor deverá acontecer no aniversário da Emancipação Política do Município de Boa Vista do Tupim, que ocorrerá em 19/07/2022.

Wald. Ribeiro
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Ao fim, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Secretária designada para este ato, Sr^a. Jailza de Oliveira Pinho, lavrei a presente ata que é assinada por mim e por todos os presentes.

Roberto Sousa dos Santos

Jailza de Oliveira Pinho

Jailza de Oliveira Pinho

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 01 de março 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.248.200,00***Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos Reais*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.248.200,00***Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	6.000,00
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3390.14.00	Diárias - Civil	
0	Recursos Ordinários	800,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
24	Transferências de Convênios - Outros	500,00
2019	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	10.000,00
2021	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ORDEM PÚBLICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	600,00
02.08.01	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 01 de março 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2022	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	2.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	67.400,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
1012	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	13.100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	2 Saúde - 15%	80.700,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	2 Saúde - 15%	246.100,00
2037	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências do SUS	44.700,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2042	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	0 Recursos Ordinários	3.500,00
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	28 FEAS	3.500,00
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	2.000,00
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 01 de março 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	121.900,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	16.500,00
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF E IGD	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	21.600,00
02.12.01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
2053	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 Educação - 25%	49.100,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2054	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	51.800,00
2055	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	22 Transferências de Convênios - Educação	3.600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1 Educação - 25%	10.500,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	4 Salário Educação	200,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	15 Transferências do FNDE	12.500,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	19 Transferências FUNDEB 40%	12.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	15 Transferências do FNDE	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	22 Transferências de Convênios - Educação	2.100,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 01 de março 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências do FNDE	16.500,00
2058	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	13.600,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências do FNDE	16.500,00
2059	GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	16.500,00
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	4 Salário Educação	46.500,00
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	19 Transferências FUNDEB 40%	1.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências do FNDE	8.100,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	19 Transferências FUNDEB 40%	59.300,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	19 Transferências FUNDEB 40%	43.800,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	19 Transferências FUNDEB 40%	58.600,00
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
1024	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	159.900,00
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 01 de março 2022

Código	Especificação	Valor R\$
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	20.000,00
Total.....		1.248.200,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENT., CAPACIT. E APOIO TÉCNICO AO PEQ. PRODUTOR, ASSOC., E AGRICULTORES DA AGRIC. FAMILIAR	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
24	Transferências de Convênios - Outros	100.600,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2039	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	371.500,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
1017	AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
24	Transferências de Convênios - Outros	45.000,00
1018	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	45.000,00
1019	AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	45.000,00
2047	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0	Recursos Ordinários	34.000,00
02.12.03	FUNDEB	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 3 de 01 de março 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2066	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
18	Transferências FUNDEB 60%	307.100,00
2068	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
18	Transferências FUNDEB 60%	100.000,00
2069	FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
19	Transferências FUNDEB 40%	200.000,00
Total.....		1.248.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março 2022

 HELDER LOPES CAMPOS
 CPF 122.710.395-68
 PREFEITO